



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos  
Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL N.º2.045/2008**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR AO CENTRO ESPÍRITA JOANA D’ARC IMÓVEL PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro Espírita Joana D’arc, inscrito no CNPJ n. 20.052.783/0001-64, com sede nesta cidade, na Rua Benedito Lima, n. 42, Centro, entidade de utilidade pública, reconhecida pela Lei Municipal n. 990/91, sem fins lucrativos, o imóvel retro mencionado, de sua propriedade, qual seja:

- Um imóvel urbano, situado nesta cidade na Rua Benedito Lima, que consiste de terreno municipal da quadra 55, encravado na quadra ocupada pelo Centro Espírita Joana D’arc, com as seguintes medidas e confrontações:

“inicia-se distando 33,00 metros do alinhamento predial da Rua da Saudade do lado par da numeração cadastral; daí, vira a direita e caminha 40,30 metros, confrontando pelo lado esquerdo com os lotes 18A e 18B; daí, vira a esquerda e caminha 20,15 metros, confrontando pelo fundo com os lotes 03 e 04; daí, vira a esquerda e caminha 35 centímetros, confrontando pelo lado direito com o lote 19; daí, vira a esquerda e caminha 18 metros, confrontando com o lote 16; daí, vira a direita e caminha 40,00 metros, confrontando pelo lado direito com o lote 16; daí, vira a direita e caminha 1,80 metros, confrontando pela frente com o alinhamento predial da Rua Benedito Lima do lado para da numeração cadastral, perfazendo uma área de 85,44m<sup>2</sup> (oitenta e cinco metros, quarenta e quatro decímetros quadrados).”

**Art. 2º** - A doação se fará nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

**Art. 3º** - Fica proibida a alienação do imóvel ora doado, onde se encontra o galpão de sopa da Entidade, pelo prazo de cinco anos, a contar da publicação dessa Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., em 15/09/2008.

**FELIPE MANSUR NETO**  
Prefeito Municipal